

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

# AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM - AME-RB

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123 CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

#### **DISPENSA Nº 034/2020**

# **CONTRATO Nº 053/2020**

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020

CONTRATO Nº 053/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA CELO BRINDES LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná e de outro lado as empresas:

**CELO BRINDES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° CNPJ: 12.517.941/0001-86, situada na Rua Bicudo, N° 59, Bairro: Jardim Primavera, CEP: 86.702-530 na cidade de Arapongas, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Dias dos Santos, portador da carteira de identidade n° 8.067.989-0 SSP/PR e do CPF n° 042.694.609-03 doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de brindes personalizados para homenagear os funcionários da área da educação por ocasião do dia dos professores, celebrado no dia 15 de outubro.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	110	Caixa de som bluetooth.Tamanhoaproximado 8,5 cm x 8,5 cm.Commensagem personalizada.	CELO BRINDES	R\$ 32,63	R\$ 3.589,30
2	20	Caneca Inox. Capacidade 180 ml. Tamanho 8 cm x 12,5 cm. Com gravação a laser.	CELO BRINDES	R\$ 12,90	R\$ 258,00
VALOR	R\$ 3.847,30				

R\$ (Três mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

# CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

- **2.1.** Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- **2.1.1.** Dispensa 034/2020 e seus anexos.
- **2.1.2.** Proposta da Contratada.
- **2.2.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO E DO FISCAL DO CONTRATO

- **3.1.** O veículo, objeto da presente contratação será entregue no local determinado pela Autarquia Municipal de Educação num período de até 30 (trinta) dias, contados da data de abertura do certame.
- **3.2.** Fica nomeado como fiscal do Contrato 053/2020 pela portaria 003/2020 o senhor Julio Gabriel Deziró.





# AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM - AME-RB

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123 CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

# CLAUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

- **4.1.** O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ 3.847,30 (Três mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), incluídas neste todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.
- **4.2.** Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1822	05.01.0012.36100182.018.3.3.90.30.15.00.00	103

# CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento à empresa vencedora será efetuado à vista, após a entrega do objeto. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

# AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Curitiba Nº 65 CNPJ: 23.848.604/0001-98

Rio Bom – PR CEP: 86.830-000

**5.2.** O pagamento será efetuado por meio de deposito em conta corrente em favor do contratado, (empresa).

# CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;
- **6.2** O pagamento à empresa vencedora será efetuado a vista após a entrega do objeto;
- **6.3** Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas.

# CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Efetuar a entrega do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do contrato;
- **7.2.** Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
- **7.3.** Comunicar à Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- **7.4.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- **7.5.** Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- **7.6** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

#### CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA

**8.1.** O prazo de garantia de fabricação é de no mínimo 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do produto.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM - AME-RB

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123 CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

#### CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura.

# CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- **10.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.1.1- advertência;
- **10.1.2-** multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;
- **10.2-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- **11.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.
- **11.2.** A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.
- **11.3.** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

#### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO

**12.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 25 de setembro de 2020

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Claudius Salomão Prestes Souto Presidente Contratante

CELO BRINDES LTDA - ME Marcelo Dias dos Santos Representante Legal Contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM - AME-RB

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123 CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: educacao@riobom.pr.gov.br

FISCAL DO CONTRATO Julio Gabriel Deziró	
Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: